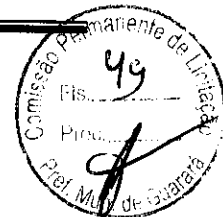




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0039/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: IARA DE ABREU SILVA
Logradouro: Rua Floriano Peixoto n° 25 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG Cep: 36606-000 Tel:(32)8429-4532
CNPJ: 17.855.582/0001-90

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação n° 011/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 006/2020, o CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a alteração original do contrato n° 0039/2020 que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Constitui objeto do presente termo aditivo a:

A modificação do objeto do contrato, através das alterações que é feita em razão:

Para atender as necessidades da secretaria de saúde em divulgar suas ações na prevenção e combate as endemias no município.

Cancelamento do valor nas dotações:

02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154

O valor de R\$ 765,00

E ACRESCIMO DO VALOR NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

O valor de R\$ 765,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias n°

02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

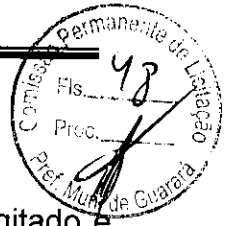
Iara de Abreu Silva

 1




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

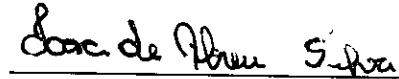


E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

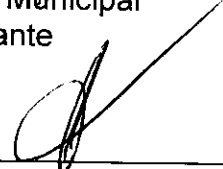
GUARARÁ, 15/10/2020.



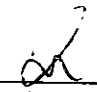
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF: 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



IARA DE ABREU SILVA 04447436698
CNPJ 17.855.582/0001-90
Sócio Gerente
Contratado



Testemunha
CPF 13055153669



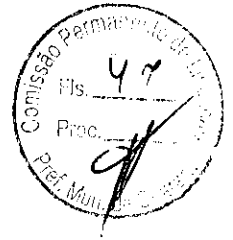
Testemunha
CPF 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Termo aditivo nº 2/2020 ao Contrato nº0039/2020

Licitação nº 011/2020

Modalidade de Dispensa nº 006

Contratado: IARA DE ABREU SILVA

CNPJ/CPF: 17.855.582/0001-90 Empresa localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 25 - Fundos, Bairro Centro - GUARARA - MG

CANCELAMENTO DO VALOR NAS DOTAÇÕES:

02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154

O VALOR DE R\$ 765,00

E ACRESCIMO DO VALOR NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

O VALOR DE R\$ 765

Data da Vigência do Aditivo: 31/12/2020

Data da Assinatura: 15/10/2020



JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditivar o contrato na forma sugerida.

Em 15/10/2020

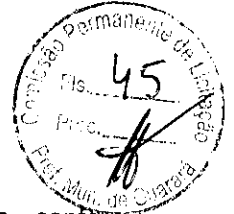
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

Outros:

Para atender as necessidades da secretaria de saúde em divulgar suas ações na prevenção e combate as endemias no município.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 15/10/2020



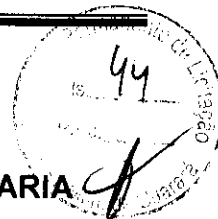
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Em: 15/10/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 15/10/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

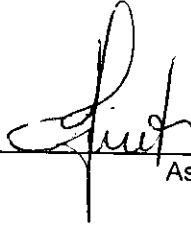
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela Solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO


Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 15/10/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato n° 0039/2020

Licitação n° 011/2020

Modalidade de Dispensa n° 6/2020

Contratado: IARA DE ABREU SILVA

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PROPAGANDA DE SOM VOLANTE

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

ALTERAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM DIVULGAR SUAS AÇÕES NA PREVENÇÃO E COMBATE AS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO.

Observações e outros:

CANCELAMENTO DO VALOR NAS DOTAÇÕES:

02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154

O VALOR DE R\$ 765,00

E ACRESCIMO DO VALOR NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

O VALOR DE R\$ 765,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0039/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: IARA DE ABREU SILVA
Logradouro: Rua Floriano Peixoto n° 25 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG Cep: 36606-000 Tel:(32)8429-4532
CNPJ: 17.855.582/0001-90

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação n° 011/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 006/2020, o CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a alteração original do contrato n° 0039/2020 que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Constitui objeto do presente termo aditivo a:

A modificação do objeto do contrato, através das alterações que é feita em razão:

Devido ao covid-19 alguns setores não estão utilizando os serviços de som volante, com isso será cancelado parte das horas de alguns setores e realocados nos setores que estão necessitando.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Cancelamento do valor nas dotações:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100
O valor de R\$ 1.700,00

02.05000.08.122.0002.251-339039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129
O valor de R\$ 2.210,00

E ACRESCIMO DO VALOR NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
O valor de R\$ 680,00

02.03000.12.122.0002.226-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101
O valor de R\$ 1.020,00

02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154
O valor de R\$ 2.210,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

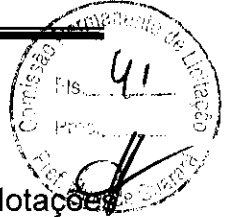
Iara de Abreu Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº


02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100
02.03000.12.122.0002.226-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101
02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154
02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
02.05000.08.122.0002.251-339039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129

CLÁUSULA QUARTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

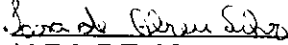
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.


GUARARÁ, 31/07/2020.




JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF: 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



IARA DE ABREU SILVA 04447436698
CNPJ 17.855.582/0001-90
Sócio Gerente
Contratado



Testemunha
CPF 13055153669



Testemunha
CPF 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Termo aditivo nº 2/2020 ao Contrato nº0039/2020

Licitação nº 011/2020

Modalidade de Dispensa nº 006

Contratado: IARA DE ABREU SILVA

CNPJ/CPF: 17.855.582/0001-90 Empresa localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 25 - Fundos, Bairro Centro - GUARARA - MG

CANCELAMENTO DO VALOR NAS DOTAÇÕES:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

O VALOR DE R\$ 1.700,00

02.05000.08.122.0002.251-339039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129

O VALOR DE R\$ 2.210,00

E ACRESCIMO DO VALOR NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

O VALOR DE R\$ 680,00

02.03000.12.122.0002.226-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101

O VALOR DE R\$ 1.020,00

02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154

O VALOR DE R\$ 2.210,00

Data da Vigência do Aditivo: 31/12/2020

Data da Assinatura: 31/07/2020



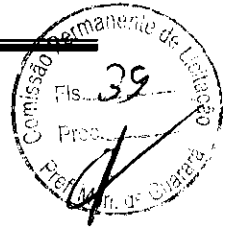
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditar o contrato na forma sugerida.

Em 31/07/2020

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

Outros:

Devido ao covid-19 alguns setores não estão utilizando os serviços de som volante, com isso será cancelada parte das horas de alguns setores e realocados nos setores que estão necessitando.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 31/07/2020

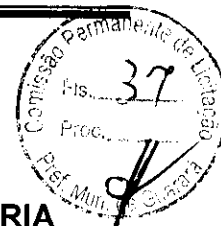
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

02.03000.12.122.0002.226-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101

02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154

02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.05000.08.122.0002.251-339039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129

Em: 31/07/2020

Em: 31/07/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

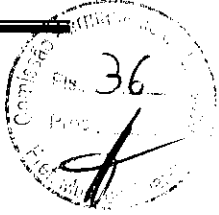
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Sector Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela Solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO


Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 31/07/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato n° 0039/2020

Licitação n° 011/2020

Modalidade de Dispensa n° 6/2020

Contratado: IARA DE ABREU SILVA

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PROPAGANDA DE SOM VOLANTE

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

ALTERAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO

DEVIDO AO COVID-19 ALGUNS SETORES NÃO ESTÃO UTILIZANDO OS SERVIÇOS DE SOM VOLANTE, COM ISSO SERA CANCELADO PARTE DAS HORAS DE ALGUNS SETORES E REALOCADOS NOS SETORES QUE ESTÃO NECESSITANDO.

Observações e outros:

CANCELAMENTO DO VALOR NAS DOTAÇÕES:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

O VALOR DE R\$ 1.700,00

02.05000.08.122.0002.251-339039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129

O VALOR DE R\$ 2.210,00

E ACRESCIMO DO VALOR NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

O VALOR DE R\$ 680,00

02.03000.12.122.0002.226-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101

O VALOR DE R\$ 1.020,00

02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154

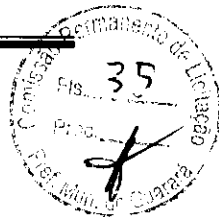
O VALOR DE R\$ 2.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2020

“Termo aditivo que celebram entre si o Município de Guarará e IARA DE ABREU SILVA.”

**Processo Licitatório nº.011/2020.
Dispensa nº.006/2020.**

O **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.17.723.172/0001-96, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº.13, centro, Guarará, CEP. 36.606-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maurício de Sales, portador do CPF nº. 236.688.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e **IARA DE ABREU SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 17.855.582/0001-90 empresa privada com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 25 Fundos, centro Guarará, CEP. 36.606-000 neste ato representado por seu sócio gerente Sra. Iara de Abreu Silva, portadora do CPF nº. 044.474.366-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93, e após efetivo processo de negociação e realinhamento de preço, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação.

1.1-O presente termo aditivo visa a acrescentar dotação para a prestação de serviços com propaganda de som volante para esta prefeitura, sobre novas medidas preventivas contra o covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

2.1-Fica acrescentada a seguinte dotação no processo:

02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154

CLÁUSULA TERCEIRA: Das disposições gerais.

3.1-Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e obrigações contidas no contrato nº 039/2020.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Guarará, 25 de maio de 2020.

Município de Guarará
José Maurício de Sales -Prefeito
Contratante

Iara de Abreu Silva 04447436698
CNPJ: 17.855.582/0001-90.
Contratada

Testemunhas:

CPF: 13055153666

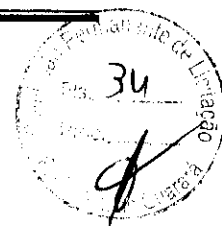
CPF 03201854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditar o contrato na forma sugerida.

Em 25/05/2020



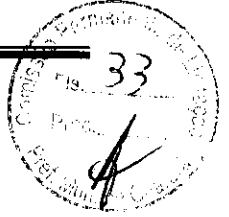
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 25/05/2020

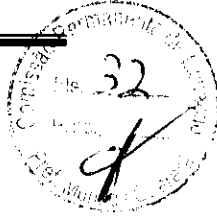
Gustavo Aléxandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154

Em: 25/05/2020

Em: 25/05/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

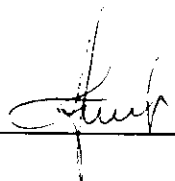
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS



Setor Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela Solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO


Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 25/05/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato n° 039/2020

Licitação n° 011/2020

Modalidade de Dispensa n° 006/2020

Contratado: IARA DE ABREU SILVA

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PROPAGANDA DE SOM VOLANTE

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO

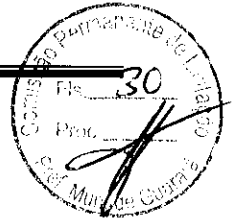
A DOTAÇÃO SE REFERE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROPAGANDA DE SOM VOLANTE PARA ESTA PREFEITURA, SOBRE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA O COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2020

“Termo aditivo que celebram entre si o Município de Guarará e IARA DE ABREU SILVA.”

**Processo Licitatório nº.011/2020.
Dispensa nº.006/2020.**

O **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.17.723.172/0001-96, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº.13, centro, Guarará, CEP. 36.606-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maurício de Sales, portador do CPF nº. 236.688.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e **IARA DE ABREU SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 17.855.582/0001-90 empresa privada com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 25 Fundos, centro Guarará, CEP. 36.606-000 neste ato representado por seu sócio gerente Sra. Iara de Abreu Silva, portadora do CPF nº. 044.474.366-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93, e após efetivo processo de negociação e realinhamento de preço, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação.

1.1-O presente termo aditivo visa a acrescentar dotação para a prestação de serviços com propaganda de som volante para esta prefeitura, sobre novas medidas preventivas contra o covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

2.1-Fica acrescentada a seguinte dotação no processo:

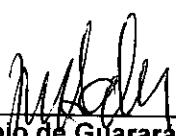
02.04003.10.305.0015.244-339039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA / 154

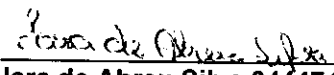
CLÁUSULA TERCEIRA: Das disposições gerais.


3.1-Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e obrigações contidas no contrato nº 039/2020.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Guarará, 25 de maio de 2020.


Município de Guarará
José Maurício de Sales -Prefeito
Contratante


Iara de Abreu Silva 04447436698
CNPJ: 17.855.582/0001-90.
Contratada

Testemunhas: 
CPF: 13055153669

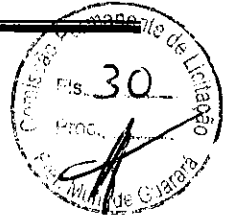

CPF 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato n° 0039/2020
Processo n° 011/2020
Dispensa n° 006/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: IARA DE ABREU SILVA 04447436698
Logradouro: Rua Floriano Peixoto n° 25 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG Cep: 36606-000 Tel:(32)8429-4532
CNPJ: 17.855.582/0001-90

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 011/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 006/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	80,00	85,00	6.800,00

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE
02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇO	60,00	85,00	5.100,00

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05000.08.122.0002.251-339039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129

Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O	SERVIÇO	40,00		85,00	3.400,00

Iara de Abreu Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
--	--	--	--	--	--

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.03000.12.122.0002.226-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	14,00	85,00	1.190,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 16.490,00(dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentárias n°:

DOTAÇÃO: 02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

DOTAÇÃO: 02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

DOTAÇÃO: 02.05000.08.122.0002.251-339039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129

DOTAÇÃO: 02.03000.12.122.0002.226-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101

Prazo

João de Alencar Silva

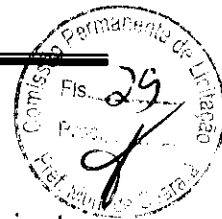
12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

Ass. de Alben Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

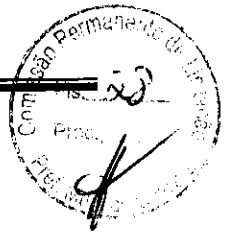
Scor. de Albreu Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

João de Abreu Silva




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

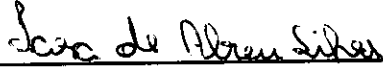
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

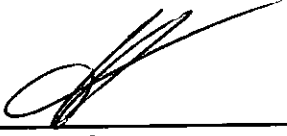
GUARARÁ, 15 de janeiro de 2020.




JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



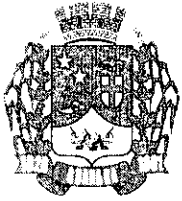
IARA DE ABREU SILVA 04447436698
CNPJ 17.855.582/0001-90
Contratado
IARA DE ABREU SILVA
CPF 044.474.366-98
Sócio Gerente



Testemunha
CPF 13055153669



Testemunha
CPF 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 0039/2020
Licitação nº 011/2020
Modalidade de Dispensa nº 006/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e IARA DE ABREU SILVA

CNPJ/CPF: 17.855.582/0001-90 **Empresa localizada na** Rua Floriano Peixoto, nº 25 - Fundos, Bairro Centro, CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: (32)8429-4532

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	80,00	85,00	6.800,00
PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	40,00	85,00	3.400,00
PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	14,00	85,00	1.190,00
PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇO	60,00	85,00	5.100,00

Valor: 16.490,00

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100

02.03000.12.122.0002.226-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101

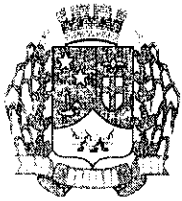
02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

02.05000.08.122.0002.251-339039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129

Data da Assinatura 15/01/2020



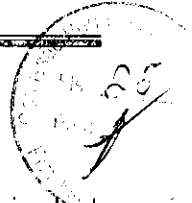
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 15/1/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 011/2020 na modalidade de Dispensa nº 006/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa IARA DE ABREU SILVA para os itens: PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; no valor total de R\$ 16.490,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 011/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

IARA DE ABREU SILVA 04447436698

Nome do Empresário

IARA DE ABREU SILVA

Nome Fantasia

TIM - SISTEMA INTEGRADO DE SOM

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

MG10691188

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

044.474.366-98

Condição de Microempendedor Individual

Situação Fiscal Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/04/2013

Números de Registro

CNPJ

17.858.882/0001-90

NIRE

31-8-0316287-7

Endereço Comercial

Cep

36600-000

Logradouro

RUA FLORIANO PEIXOTO

Número

25

Complemento

FUNDOS

Bairro

CENTRO

Município

GUARARA

UF

MG

Atividades

Data de Início das Atividades

02/04/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividade Principal (CNAE)

73.19-9/09 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independentes

Atividades Secundárias (CNAE)

77.39-1/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo a todos os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a concessão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, urbanísticos, a segurança pública, a propagação de sons, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvarás, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2009, do Comitê para a Ação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (<http://www.redebrasil.org.br/>), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.redebrasil.org.br/ConsultaJuridica/CNPJ/Consulta.asp>.

Número do Registro

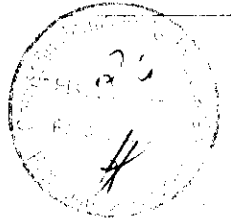
Número do Identificador

Data de Emissão

ME48690179

17855582000190

18/01/2019



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 855.582/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2013
NOME EMPRESARIAL TARA DE ABREU SILVA 04447436698			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIM - SISTEMA INTEGRADO DE SOM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO FUNDOS	
CÉP 36.606-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARARA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO cestevao@powerline.com.br		TELEFONE (32) 3264-1248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 09:37:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA
Nº 000.002/2020

30
[Handwritten signature]

Nome / Razão Social

IARA DE ABREU SILVA 0447436698

ICT :8800036

CNPJ / CPF : 17855582000190

Endereço

. RUA FLORIANO PEIXOTO, 25, FUNDOS
CENTRO / GUARARÁ /
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FACENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.


Validade

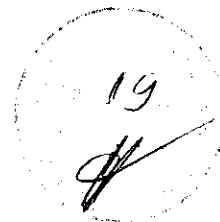
60 Dias

Prefeitura de Guarará, 9 de JANEIRO de 2020

[Handwritten signature]

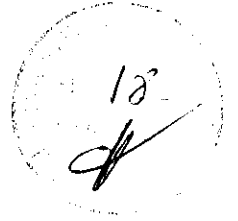
MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO - SECRETÁRIA DO GABINETE

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/01/2020	
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2020	
NOME: IARA DE ABREU SILVA 04447436698			
CNPJ/CPF: 17.855.582/0001-90			
LOGRADOURO: RUA FUNDOS		NÚMERO: 25	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: centro	CEP: 36606000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GUARARA	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000376759439			





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IARA DE ABREU SILVA 04447436698**
CNPJ: **17.855.582/0001-90**

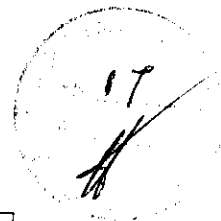
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:39 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **11E3.51E9.8832.24A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.855.582/0001-90
Razão Social: IARA DE ABREU SILVA
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 25 FUNDOS / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2020 a 31/01/2020

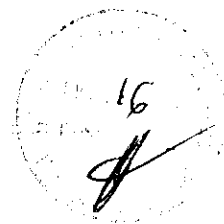
Certificação Número: 2020010202071191926214

Informação obtida em 07/01/2020 09:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IARA DE ABREU SILVA 04447436698 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.855.582/0001-90

Certidão nº: 647754/2020

Expedição: 07/01/2020, às 09:34:08

Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IARA DE ABREU SILVA 04447436698 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.855.582/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

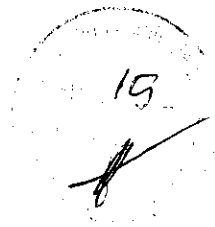
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BICAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IARA DE ABREU SILVA 04447436698
CNPJ: 17.855.582/0001-90

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

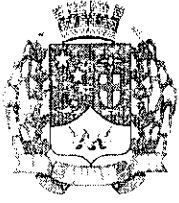
Certidão solicitada em 07 de Janeiro de 2020 às 10:14

BICAS, 07 de Janeiro de 2020 às 10:14

Código de Autenticação: 2001-0710-1422-0769-0662

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

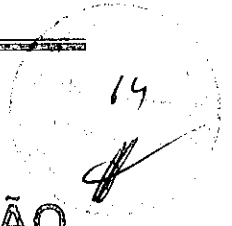
ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

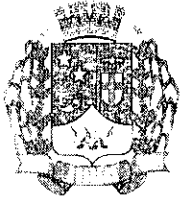


ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa IARA DE ABREU SILVA para os itens: PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

GUARARA, 15 de janeiro de 2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

13
[Handwritten signature]

GUARARA, 15 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 011/2020
Modalidade de Dispensa nº 6 / 2020
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PROPAGANDA DE SOM VOLANTE

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa IARA DE ABREU SILVA para os itens: PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com o valor de R\$ 1.190,00; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE SAÚDE com o valor de R\$ 5.100,00; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com o valor de R\$ 3.400,00; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com o valor de R\$ 6.800,00; no valor total de R\$ 16.490,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

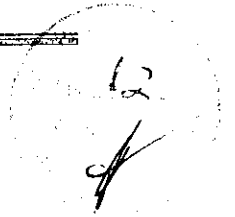
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1195 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 011/2020
Modalidade de Dispensa nº 006/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 011/2020, na modalidade de Dispensa nº 006/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa IARA DE ABREU SILVA como responsável pela realização do seguinte objeto: PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

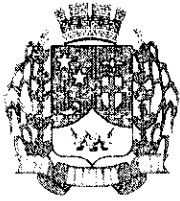
Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, caindo registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

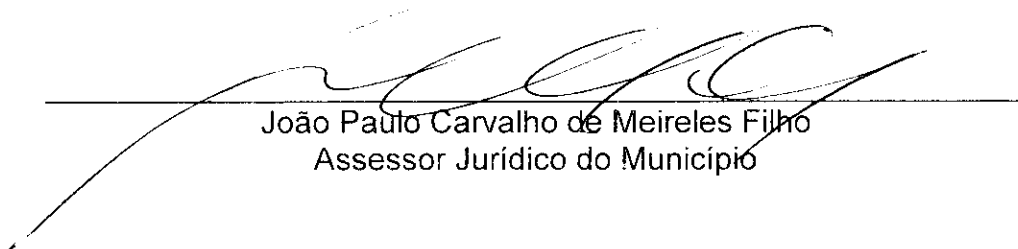
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

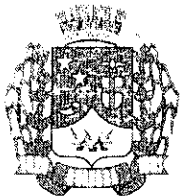
CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 15 de janeiro de 2020

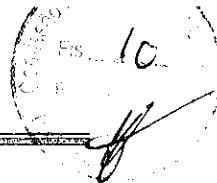

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

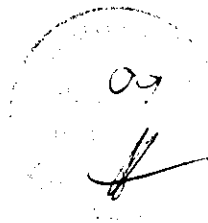
Em 15/01/2020

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARã

Rua Capitão Gervasio, nº 13, Centro, Guararã – MG – CEP.36.600-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 27 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guararã e de outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guararã, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

*“Considerando, o pedido de afastamento de membro da Comissão de Licitação
“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação
“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988
“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 principalmente seu art. 5º
“Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guararã”*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guararã, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrãhão	Presidente
02	Gislaini Bordoní Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrãhão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoní Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

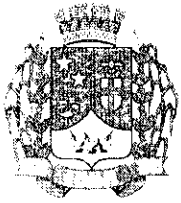
Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guararã, 01 de dezembro de 2018

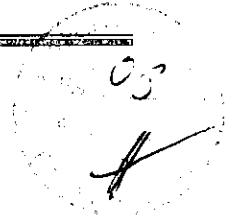

JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



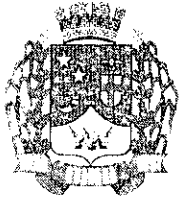
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 15/01/2020

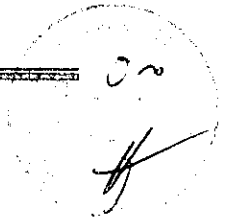
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	1.455,00	0,00	0,00
Fevereiro	1.455,00	0,00	0,00
Março	1.455,00	0,00	0,00
Abril	1.455,00	0,00	0,00
Maio	1.455,00	0,00	0,00
Junho	1.455,00	0,00	0,00
Julho	1.455,00	0,00	0,00
Agosto	1.455,00	0,00	0,00
Setembro	1.455,00	0,00	0,00
Outubro	1.455,00	0,00	0,00
Novembro	1.455,00	0,00	0,00
Dezembro	1.455,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

- 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
- 100 - Recursos Ordinários
- 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

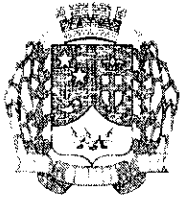
- 02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / 100
- 02.03000.12.122.0002.226-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 101
- 02.04005.10.122.0002.246-339039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.122.0002.251-339039 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 129

Em: 15/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tessoureira

Em: 15/01/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: ficitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

05
H

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	EDMAR DOS SANTOS OLIVEIRA W 6 COMUNICAÇÃO LTDA IARA DE ABREU SILVA	13/01/2020	<input type="radio"/>	95,00	7.600,00	7.200,00
		13/01/2020	<input type="radio"/>	90,00	7.200,00	
		13/01/2020	<input type="radio"/>	85,00	6.800,00	
2	EDMAR DOS SANTOS OLIVEIRA W 6 COMUNICAÇÃO LTDA IARA DE ABREU SILVA	13/01/2020	<input type="radio"/>	95,00	3.800,00	3.600,00
		13/01/2020	<input type="radio"/>	90,00	3.600,00	
		13/01/2020	<input type="radio"/>	85,00	3.400,00	
3	EDMAR DOS SANTOS OLIVEIRA W 6 COMUNICAÇÃO LTDA IARA DE ABREU SILVA	13/01/2020	<input type="radio"/>	95,00	1.330,00	1.260,00
		13/01/2020	<input type="radio"/>	90,00	1.260,00	
		13/01/2020	<input type="radio"/>	85,00	1.190,00	
4	EDMAR DOS SANTOS OLIVEIRA W 6 COMUNICAÇÃO LTDA IARA DE ABREU SILVA	13/01/2020	<input type="radio"/>	95,00	5.700,00	5.400,00
		13/01/2020	<input type="radio"/>	90,00	5.400,00	
		13/01/2020	<input type="radio"/>	85,00	5.100,00	

Fornecedores

W 6 COMUNICAÇÃO LTDA - AVENIDA GOVERNADOR VALADARES ,409 - CENTRO - CEP 36600-00 - BICAS, MG

Valor Total: 17.460,00

IARA DE ABREU SILVA - Rua Floriano Peixoto,25 - Centro - CEP 36606-000 - GUARARA, MG

Valor Total: 16.490,00

EDMAR DOS SANTOS OLIVEIRA - Rua Daniel Araújo Porto,20 - Centro - CEP 36600-00 - GUARARA, MG

Valor Total: 18.430,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

Assinatura

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SONORIZAÇÃO VOLANTE EM VEÍCULO AUTOMOTOR NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ.

25
H

PROPONENTE :

Razão Social : Iara de Abreu Silva

Nome Fantasia : **T I M – sisTema Integrado de soM**

Rua Floriano Peixoto, nº 25 A – centro

Guarará- M.G. – 36.606-000

CNPJ : 17.855.582/0001-90

Propaganda volante no período de uma hora dentro do Município de Guarará, no valor de R\$85,00 (Oitenta e cinco reais).

Guarará, 13 de janeiro de 2020.

Iara de Abreu Silva
IARA DE ABREU SILVA

044.474.366-98

Iara de Abreu Silva



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

W6 COMUNICAÇÃO LTDA

Avenida Governador Valadares, 409 – centro

Bicas – M.G. – Cep : 36.600-000

CNPJ : 15.644.385/0001-05

Para : Prefeitura Municipal de Guarará

 Sonorização volante em veículo automotor

R\$ 90,00 / Hora.

Bicas, 13 de janeiro de 2020.

WILLIAN ALVES DOLAVALE

734.352.106-30

03
A

**ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SONORIZAÇÃO VOLANTE**

PROPONENTE :

Edmar dos Santos Oliveira

EDTEC PRODUÇÕES E TECNOLOGIA

Rua Daniel Araújo Porto, 20 – centro

Rochedo de Minas – M.G. – Cep : 36.604-000

CNPJ : 15.061.851/0001-11

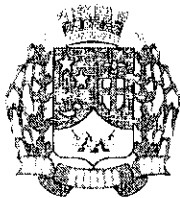
___ 01 (uma) hora de serviço de sonorização volante dentro do
Município de Guarará = r\$95,00 (noventa e cinco reais).

Rochedo de Minas, 13 de janeiro de 2020.



EDMAR DOS SANTOS OLIVEIRA

045.838.806-85

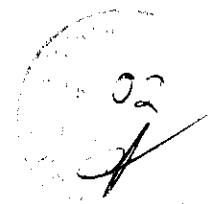


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

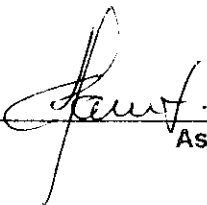
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS



Solicitação nº: 2847/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
Data da solicitação: 06/01/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PROPAGANDA DE SOM VOLANTE

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EM EVENTUAIS INFORMATIVOS PARA A POPULAÇÃO, DE FORMA A INTENSIFICAR E PROPAGAR A COMUNICAÇÃO DO SETOR SOLICITANTE PARA COM OS HABITANTES DO MUNICÍPIO.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	80,00	SERVIÇO	PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2	40,00	SERVIÇO	PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3	14,00	SERVIÇO	PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	60,00	SERVIÇO	PROPAGANDA VOLANTE DURANTE O PERÍODO DE UMA HORA DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ PARA A SECRETARIA DE SAÚDE